

EMENDA 286

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano do Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre PDDUA e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído novo artigo 104, renumerando os demais, com a seguinte redação:

“ Art. 104 Para efeito da aplicação do regime urbanístico considera-se como área Intensiva, o terreno destinado a estabelecimento de ensino formal de 1º grau, situado na Área de Ocupação Rarefeita.

Parágrafo único O Índice de Aproveitamento e o Regime Volumétrico será: código 01 conforme Anexos 6 e 7.1 respectivamente.”

JUSTIFICATIVA

O PDDUA não previu a necessidade deste equipamento na Área de Ocupação Rarefeita gerando edificações irregulares tanto como atividade quanto ao não cumprimento dos dispositivos de controle da edificação dado as dimensões do lote disponível e os Índices de Aproveitamento vigorantes na área.



Engenheiro Comassetto
Vereador do PT